

NORMA DE EXECUÇÃO/SA/INCRA/Nº 34

DE 15 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para elaboração do processo de Prestação de Contas Anual dos Superintendentes Regionais do INCRA.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA, no uso das atribuições previstas no inciso XV do art. 26, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000 e tendo em vista o disposto na Norma de Execução nº 02, de 23 de dezembro de 2003 da Secretaria Federal de Controle, resolve:

Art. 1º Atribuir aos Superintendentes Regionais que observem rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Norma de Execução quanto à elaboração e encaminhamento a esta Sede do processo de Prestação de Contas Anual – exercício 2003, tomando como base o inciso III, do anexo I, da NORMA DE EXECUÇÃO/SFC/Nº 02, de 23 de dezembro de 2003, juntada em anexo.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data improrrogável de **20 de fevereiro de 2004** para conclusão e o envio a esta SA do referido processo de prestação de contas.

Art. 2º O processo de prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2003 deverá ser apresentado em 02 (duas) vias protocoladas com o mesmo número com a seguinte destinação:

I - 1ª via a ser encaminhada à Superintendência Nacional de Gestão Administrativa – SA com vista à Coordenação-Geral de Contabilidade - SAC, **até 20/02/2004**;

II - 2ª via a ser mantida em arquivo na unidade de origem à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 1º O processo deverá está organizado com as peças a seguir relacionadas, obedecendo, necessariamente, a ordem seqüencial aqui disposta:

I - Rol de Responsáveis

A Unidade Gestora deverá extrair do SIAFI o Relatório do Rol de Responsáveis por meio da transação “CONAGENTE”, conjugada com o “PF5” da mesma operação, assinalando todas as naturezas de responsabilidade. A peça deve ser assinada pelo Titular da Unidade. As informações relacionadas a cada agente responsável devem estar rigorosamente atualizadas no Sistema até a data de 31.12.2003, inclusive quanto aos períodos de responsabilidade e de substituição (artigos 12 e 15 da IN/SFC/ nº 02/2000 e artigos 10 a 13 da IN TCU nº 12/1996).

II - Relatório de Gestão

Assinado pelo Titular da unidade, abordando, as informações necessárias sobre os pontos destacados nos incisos I a VII do artigo 19 da IN/SFC nº 02/2000 e alínea “a” a “h”, inciso II do art. 16 da IN/TCU nº 12/1996 e deve estar organizado conforme estrutura referencial definida no Anexo II da Norma de Execução/SFC nº 02, de 23 de dezembro de 2003, acima citada.



III - Declaração de Bens e Rendas

Declaração expressa, assinada pelo responsável da respectiva unidade de pessoal, de que os integrantes do Rol de Responsáveis estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas (inciso VI do artigo 5º da IN/SFC nº 02/2000 e inciso IX, art. 16 da IN/TCU nº 12/1996).

IV - Demonstrações Contábeis

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Demonstração da Movimentação Orçamentária - comparativo das autorizadas com as realizadas (Anexo I);
- c) Execução da Despesa por PTRES (Anexo II);
- d) Demonstrativo Analítico do Ativo e Passivo (Anexo III);
- e) Demonstrativo de Restos a Pagar (Anexo IV);
- f) Demonstrativo de Convênios/Contratos de Repasse (Anexo V);
- g) Balanço Financeiro;
- h) Balanço Patrimonial;
- i) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- j) Demonstrativo Sintético da Movimentação de Material no Almoxarifado (Anexo VI);
- k) Demonstrativo de Dirigentes e Servidores em débito com a Autarquia (Anexo VII);
- l) Cópias das Notas de Lançamentos - NL correspondentes às inscrições ou baixas efetuadas durante o exercício/2003 na conta "Diversos Responsáveis" bem como esclarecimentos quanto às providências adotadas para regularização das pendências;
- m) Termo de Verificação de bens existentes em almoxarifado em 31 de dezembro de 2003, acompanhado do Inventário de Estoque de Material - IEM;
- n) Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis existentes em 31 de dezembro de 2003, conciliado com os registros apresentados no SIAFI. Caso exista diferença, justificá-la;
- o) Relação dos bens em poder de terceiros, cedidos por Termo de Permissão de Uso Provisório e/ou outro instrumento semelhante registrados no órgão de Controle Patrimonial e no SIAFI.

§ 2º Os demonstrativos referentes às letras "a" a "j" deverão conter a aposição do carimbo e assinatura do Titular da UG e do Contador responsável.

§ 3º Os inventários de bens móveis e imóveis devem ser constituídos como volume II e farão parte do respectivo Processo de Prestação de Contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Toda a documentação apresentada que expresse valores (Termo de Verificação, CME, IEM, Inventários etc.), deverão ter seus valores iguais aos constantes do Balancete Contábil da UG, posição de 31.12.2003.

Parágrafo único. Eventual diferença deverá conter justificativa e declaração expressa do respectivo responsável afirmando que a mesma será saneada no exercício de 2004.



Art. 4º As peças contábeis de que tratam as letras “a” a “i” do inciso IV do art. 1º serão utilizadas pelo órgão central de contabilidade como parâmetro principal na elaboração do processo de Prestação de Contas Anual do INCRA a ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

Art. 5º O processo de Prestação de Contas dos Superintendentes Regionais serão analisados pela Coordenação-Geral de Contabilidade desta SA, cujos resultados serão encaminhados às respectivas SRs.

Art. 6º Os processos em desacordo com as instruções previstas nesta Norma de Execução serão devolvidos às respectivas unidades de origem para as correções devidas.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Nacional de Gestão Administrativa – SA.

Art. 8º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno – BS, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Norma de Execução nº 32, de 13 de janeiro de 2003.



MARCELO CARDONA ROCHA
Superintendente Nacional de Gestão Administrativa

ANEXO I - NE nº / 2004

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DA DESPESA
AUTORIZADA COM A REALIZADA**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003

UG:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADAS			SALDO ORÇAMENTÁRIO
			PAGAS	A PAGAR	TOTAL	

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

/ 2004

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A

TRABALHO RESUMIDO - PTRES

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003

UG:

[illegible]

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO III - NE / 2004

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA – SR ()**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO ATIVO E DO PASSIVO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003**

UG:

VALORES EM R\$

DISCRIMINAÇÃO	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO IV - NE nº / 2004

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR ()**

**DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR () PROCESSADOS () NÃO
PROCESSADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003**

UG:

UG/UA	Nº EMPENHO	CREDOR	FONTE	PI	VALOR

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR ()

[illegible]

ANEXO VI - NE / 2004

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR ()**

**DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO
EXERCÍCIO DE 2003**

UG:

CONTA/DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
---------------------	----------------	----------	--------	-------------

**339030- MATERIAL DE CONSUMO
EXTRAORÇAMENTÁRIA/ Outros
TRANSFERÊNCIAS Recebidas/ Concedidas**

SUBTOTAL

**142129201- MATERIAL PERMANENTE
EXTRAORÇAMENTÁRIA/ Outros
TRANSFERÊNCIAS Recebidas/ Concedidas**

SUBTOTAL

TOTAL GERAL

DECLARAMOS QUE OS SALDOS DEMONSTRADOS CORRESPONDEM A EXISTÊNCIA FÍSICA EM 31/12/03.

Ass. Titular da UG

Ass. Responsável pelo Almocharifado

ANEXO VII - NE / 2004

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - S A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA- SR- ()**

**RELAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES EM DÉBITO - DIVERSOS RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO EM 2003**

NOME	ORIGEM/ NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	ANO DA OCORRÊNCIA	Nº NL DE INSCRIÇÃO OU BAIXAS/ 2003	VALOR

Ass. Contador

Ass. Titular UG